

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026

1. DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para adequação da Câmara Municipal de Porto Ferreira às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), compreendendo o diagnóstico institucional, o mapeamento das atividades de tratamento de dados pessoais, a elaboração do plano de adequação, o apoio técnico à sua implementação, a elaboração dos documentos e instrumentos necessários à conformidade legal, a capacitação dos agentes públicos e a prestação de consultoria técnica especializada.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a adequação da Câmara Municipal de Porto Ferreira às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a contratação de serviços técnicos especializados.

A contratação justifica-se pela necessidade de implementar medidas que assegurem o tratamento adequado dos dados pessoais no âmbito desta Casa de Leis, reduzindo riscos de desconformidade com a legislação vigente, fortalecendo a segurança das informações e a padronização dos procedimentos internos, promovendo a proteção dos direitos dos titulares de dados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para promover a adequação da Câmara Municipal de Porto Ferreira às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados destinados à adequação desta Câmara Municipal às disposições da LGPD, contemplando todas as etapas necessárias ao diagnóstico da situação atual, identificação das atividades de tratamento de dados pessoais, elaboração do plano de adequação, elaboração dos documentos e procedimentos necessários, apoio técnico à implementação das medidas propostas, capacitação dos agentes públicos e consultoria especializada durante o período de acompanhamento.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada e sequencial, observando as características da estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal, seus processos internos, sistemas informatizados, contratos administrativos e demais atividades que envolvam tratamento de dados pessoais.

A contratação compreende, ainda, o acompanhamento técnico da implementação das medidas propostas, visando orientar a Administração na adoção das providências necessárias à conformidade com a legislação aplicável, bem como assegurar a transferência de conhecimento aos agentes públicos, de modo a permitir a continuidade das ações após o encerramento da execução contratual.

A execução dos serviços deverá observar metodologia compatível com a legislação vigente e com as boas práticas de proteção de dados pessoais aplicáveis à Administração Pública, considerando as particularidades organizacionais da Câmara Municipal de Porto Ferreira e as necessidades identificadas durante a execução contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de consultoria relacionados à proteção de dados pessoais e à adequação à Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as características e necessidades da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

- 4.2. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo atividades de consultoria, adequação, implementação ou conformidade relacionadas à proteção de dados pessoais e/ou à LGPD.

- 4.2.1. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

4.3. Da Habilitação

- 4.3.1. A empresa interessada em fornecer os serviços deverá atuar no ramo pretendido e atender aos seguintes requisitos, apresentando:

- 4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- 4.3.1.2. Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- 4.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

- 4.3.1.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e será realizada de forma sequencial, observando as etapas, atividades, produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com os responsáveis indicados pela CONTRATANTE, com a finalidade de alinhar o cronograma de trabalho e demais atividades pertinentes à execução do objeto.

- 5.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

Etapas 1 – Diagnóstico inicial

- 5.3.1. Levantamento e análise da situação atual da Câmara Municipal em relação à proteção de dados pessoais.

Etapas 2 – Mapeamento das atividades de tratamento

- 5.3.2. Identificação e mapeamento das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara.

Etapas 3 – Plano de adequação

- 5.3.3. Com base no diagnóstico e no mapeamento realizados, a CONTRATADA deverá elaborar plano de adequação contendo as medidas necessárias para adequação dos processos e procedimentos da Câmara Municipal à LGPD, incluindo, conforme as necessidades identificadas, a elaboração, revisão ou adequação de políticas, documentos, procedimentos, modelos e demais instrumentos necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá propor e apoiar a implantação de boas práticas para o gerenciamento do ciclo de vida dos dados pessoais e, quando aplicável, do consentimento dos titulares.

5.3.3.2. Deverão ser indicadas pela CONTRATADA as normas de segurança que deverão ser adotadas no tratamento de dados, as ações educativas necessárias, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e demais aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, necessários à devida adequação à Lei.

Etapa 4 – Capacitação

5.3.4.A CONTRATADA deverá realizar curso de capacitação destinado aos servidores e agentes públicos indicados pela CONTRATANTE, abordando os principais aspectos da LGPD e sua aplicação às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

5.3.4.1. A capacitação deverá ser ministrada presencialmente, com disponibilização de material em formato digital (PDF), carga mínima de 04 (quatro) horas e emissão de certificado para todos os participantes.

Etapa 5 – Acompanhamento

5.3.5.A CONTRATADA deverá prestar consultoria técnica especializada pelo período de seis meses, contados a partir da aprovação da Etapa 4, realizando, no mínimo, uma visita presencial a cada dois meses, em datas previamente acordadas entre as partes.

5.3.5.1. Durante esse período, deverá orientar a Administração quanto à aplicação das medidas implementadas, esclarecer dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, revisar documentos produzidos durante a execução contratual, acompanhar eventuais alterações normativas pertinentes e prestar apoio técnico necessário à manutenção das medidas adotadas.

5.3.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de forma remota, preferencialmente por e-mail, podendo ser utilizados telefone e aplicativos de mensagens para comunicações e esclarecimentos pontuais do CONTRATANTE, incluindo orientações técnicas e respostas às consultas relacionadas à privacidade e proteção de dados.

5.4. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo	Produto	Critério de aceite
1, 2 e 3	Até 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato.	1. Diagnóstico; 2. Mapeamento; 3. Plano de adequação e apoio técnico à implementação das medidas propostas.	1. Entrega do relatório de diagnóstico institucional; 2. Entrega do relatório de mapeamento; 3. Entrega do plano de adequação, contendo as medidas propostas, responsáveis, prioridades e respectivos prazos.
4	Até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da etapa 3.	4. Capacitação dos servidores e apresentação de relatório detalhado do trabalho desenvolvido.	4. Realização do curso de capacitação e apresentação do relatório detalhado do trabalho desenvolvido.
5	06 (seis) meses contados a partir da data de aprovação da Etapa 4.	5. Consultoria técnica especializada.	5. Apresentação de relatório das atividades realizadas no período, contendo, no mínimo, as orientações prestadas, reuniões realizadas, dúvidas e demandas atendidas, documentos revisados ou elaborados ou demais atividades desenvolvidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

5.5. LOCAL

As reuniões presenciais deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal, situada à Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 1068 – Centro – CEP 13.660-005, na cidade de Porto Ferreira-SP, no horário entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Da medição

7.1.1.A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas pela CONTRATADA, observados os produtos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2.O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega dos respectivos produtos e à sua aprovação pelo gestor e/ou fiscal do contrato, após verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à respectiva etapa após a conclusão dos serviços e, após a conferência e anuência do Fiscal da Contratação, a mesma será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

7.3. Condições de recebimento

7.3.1.Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato, no termo de referência e na proposta.

7.3.2.O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.3.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4.O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

7.3.5.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor Vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por etapa concluída e aprovada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que, após anuência do Fiscal da Contratação, será encaminhada ao setor responsável para pagamento.

8.1.1.O pagamento das etapas 01, 02, 03 e 04 será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo Fiscal do Contrato. A forma de pagamento será boleto bancário ou transferência.

8.1.2.O valor correspondente à etapa 5, de acompanhamento e consultoria, será pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

8.1.3.A Contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante designará formalmente servidores para gestão e fiscalização do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado.
- 9.2. Os produtos correspondentes a cada etapa serão analisados pela CONTRATANTE e considerados recebidos após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A atuação do Gestor/Fiscal observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os normativos internos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Porto Ferreira, assegurando a correta execução contratual em conformidade com a legislação vigente.
- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste Termo, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências do prédio da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto;
- 10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- 10.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
- 10.5. Autorizar a suspensão do objeto, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
- 10.6. Providenciar inspeções do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade;
- 10.7. Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à contratada, qualquer falta ou irregularidade, ficando esta, obrigada a sanar a ocorrência;
- 10.8. Notificar, por escrito, à empresa vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Na execução do objeto obriga-se a contratada emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a
 - 11.1.1. Entregar os serviços, objeto deste Termo, nos locais determinados pelos representantes da Administração da Câmara Municipal, nos prazos e condições estabelecidos;
 - 11.1.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 47.794.169/0001-24

- 11.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- 11.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações ajustadas ou legais a que estiver sujeita;
- 11.1.5. Respeitar as normas de segurança e os procedimentos internos da Câmara Municipal, bem como fornecer as informações necessárias à execução e fiscalização dos serviços, quando solicitadas;
- 11.1.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 11.1.7. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável.
- 11.2. A contratada não será responsável:
 - I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
 - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentado na hipótese do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta economicamente mais vantajosa sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO, atendidos integralmente os parâmetros estabelecidos neste termo de referência.

14. DO CUSTO ESTIMADO

- 14.1. Considerando os valores obtidos em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, adotou-se como estimativa o valor correspondente à mediana dos preços pesquisados, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor estimado de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), devendo ainda ser levado em consideração as peculiaridades do local de execução do objeto.
 - 14.1.1. Nos preços estipulados deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da execução deste ajuste correrão por conta de dotação própria.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE